



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI Nº. 30, DE 2026

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, no orçamento vigente e dá outras providências.”

Autor: **Prefeito Municipal**

I- RELATÓRIO

Este parecer examina o **Projeto de Lei nº 30/2026**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que busca autorização para a abertura de um crédito adicional suplementar no valor total de **R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais)** no orçamento vigente para o exercício de 2026.

Conforme consta na Mensagem do projeto, o objetivo primordial tem como finalidade primordial suprir a carência de profissionais qualificados para o atendimento humanizado e contínuo de pessoas em situação de dependência, incluindo idosos, pessoas com deficiência e pacientes em reabilitação, que demandam acompanhamento constante nas unidades de saúde do município. A contratação de cuidadores visa, portanto, ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde, garantindo apoio técnico e emocional a esses pacientes e às equipes multiprofissionais.

Os recursos para cobrir este crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 456.000,00, serão provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária referente a **"Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica"** (Ficha 320 - GESTÃO ODONTOLÓGICA – FORTALECIMENTO AT. PRIMÁRIA), proveniente do Fundo Municipal de Saúde (FMS MÍNIMO 15%). O valor anulado da Ficha 320 será transferido para a Ficha 311, também de **"Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica"** (GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – FORTALECIMENTO AT. PRIMÁRIA), ambas do Fundo Municipal de Saúde.

II- ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A presente proposição encontra-se em total conformidade com as normas legais e princípios de gestão orçamentária:

O Projeto de lei está em conformidade com a Lei nº 4.320/1964: A abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotações orçamentárias é um mecanismo legalmente previsto e autorizado pelo Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964. O Projeto



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

de Lei nº 30/2026 especifica com clareza a dotação que será anulada (Ficha 320) e a dotação que será suplementada (Ficha 311), cumprindo integralmente os requisitos formais e legais.

Igualmente está em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000): A medida proposta não acarreta aumento da despesa total do Município, pois se trata de uma realocação de recursos já existentes no orçamento. A LRF valoriza a flexibilidade orçamentária, desde que respeitados os limites e a transparência. A realocação de recursos dentro do próprio Fundo Municipal de Saúde, entre programas da Atenção Primária, está em consonância com os princípios de responsabilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Assim também o Projeto de Lei nº 28/2026 encontra-se em conformidade com Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, especialmente no que dispõe o **art. 50 da LOA**, que estabelece serem de **iniciativa exclusiva do Prefeito** as leis que tratem de matéria orçamentária, bem como aquelas que autorizem a abertura de créditos, e demais temas ali elencados.

O valor a ser suplementado (R\$ 456.000,00) corresponde exatamente ao valor da anulação parcial da dotação na Ficha 320, como evidenciado nos registros de saldo que acompanham a proposição. Isso garante que a operação não gerará despesas sem cobertura, mantendo o equilíbrio fiscal. A origem e o destino dos recursos são vinculados à saúde (FMS), o que assegura a manutenção do caráter prioritário da aplicação.

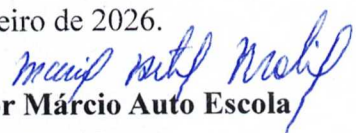
III – MÉRITO

O Projeto de Lei nº 30/2026 apresenta um mérito social e humanitário de grande relevância, focando diretamente no atendimento a grupos vulneráveis da população. Ao viabilizar a contratação de profissionais qualificados (cuidadores) para pessoas em situação de dependência, o projeto busca a humanização e continuidade do cuidado, fortalecendo a Atenção Primária, otimizando os recursos na Saúde, e dar cumprimento aos princípios constitucionais.

IV – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, o Presidente desta Comissão **VOTA FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 30/2026.

Iturama-MG, 27 de fevereiro de 2026.


Vereador Márcio Auto Escola
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI N. 30, DE 2026

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, no orçamento vigente e dá outras providências.”

Autor: **Prefeito Municipal**

Câmara Municipal de Iturama/MG, 27 de fevereiro de 2026.

VOTO DE ACORDO COM O PRESIDENTE:

Vereador Ronaldo Karfrios

Vice-Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de

Contas



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI N. 30, DE 2026

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, no orçamento vigente e dá outras providências.”

Autor: **Prefeito Municipal**

Câmara Municipal de Iturama/MG, 27 de fevereiro de 2026.

VOTO DE ACORDO COM O PRESIDENTE:

Vereador Ricardo Baiano

Relator da Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de Contas